



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer Técnico n.º 126 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2001.

Referência: Ofício n.º 5039/00/SDE/GAB, de 13 de setembro de 2000.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.004311/00-29

Requerentes: *Transocean Sedco-Forex Brasil Ltda. e R&B Falcon Drilling do Brasil Ltda.*

Operação: Aquisição da *R&B Falcon Drilling do Brasil Ltda.* pela *Transocean Sedco-Forex Brasil Ltda.* no mercado de perfuração móvel *offshore*.

Recomendação: aprovação, sem restrições.

Versão: pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE/MJ) solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, Parecer Técnico referente ao Ato de Concentração que trata da aquisição da atividade de perfuração offshore da R&B FALCON DRILLING DO BRASIL LTDA. pela TRANSOCEAN SEDCO-FOREX BRASIL LTDA.

1. Das Requerentes

1.1 – Transocean Sedco-Forex Ltda.

A Transocean Sedco-Forex Brasil Ltda. (doravante Transocean) é uma subsidiária da Transocean Sedco-Forex Inc., que por sua vez pertence ao grupo Transocean Sedco-Forex (doravante Grupo Transocean). No Brasil a requerente atua prestando serviços às indústrias de petróleo e de gás natural, mais especificamente serviços de perfuração em plataformas *offshore*. Mundialmente o Grupo Transocean atua no mesmo segmento da requerente. Além da Transocean, o referido grupo possui participação de ao menos 5% nas seguintes empresas atuantes no Brasil: Transocean Brasil Ltda., Transocean Investimentos Ltda., Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. e Sonat Brasocean Serviços de Perfurações Ltda. O faturamento mundial do grupo em 1999 foi de aproximadamente R\$ 2,87 bilhões (R\$ 16,17 milhões no Brasil)¹.

No que diz respeito a recentes aquisições, fusões e/ou joint ventures envolvendo empresas do grupo em questão cabe citar a fusão das atividades de serviços de perfuração *offshore* da Schlumberger Limited (Sedco-Forex Offshore) e da Transocean, aprovado pelo CADE em 9 de agosto de 2000 (AC n. 08012.0010250/99-61).

1.2- R&B Falcon Drilling do Brasil Ltda.

A R&B Falcon Drilling do Brasil Ltda. (doravante R&B Falcon) é uma subsidiária da R&B Falcon Corporation, que por sua vez pertence ao Grupo R&B Falcon². No Brasil a requerente atua prestando serviços às indústrias de petróleo e de gás natural, mais especificamente serviços de perfuração em plataformas *offshore*. Mundialmente o Grupo R&B Falcon se dedica ao mesmo segmento de atividade da requerente, além de operar plataformas terrestres, unidades de produção *offshore*, barcas de perfuração *onshore* e prestar serviços de engenharia. No Brasil o referido grupo também possui participação Cliffs Drilling do Brasil Serviços de Petróleo S/C Ltda. O faturamento mundial do grupo em 1999 foi de aproximadamente U\$ 1,67 bilhões. No Brasil o grupo obteve faturamento aproximado de R\$ 104,13 milhões, dos quais R\$16,33 milhões se devem à requerente.

Recentemente o grupo esteve envolvido em duas transações, ambas nos Estados Unidos: fusão da Reading & Bates Corporation com a Falcon Drilling Company Inc. dando origem a R&B Falcon Corporation (1997) e aquisição da Cliffs Drilling Company pela R&B Falcon Corporation (1998).

¹ A conversão foi feita utilizando-se câmbio de U\$ 1,00 = R\$1,816 (média de 1999).

² A participação no capital social da requerente é distribuído da seguinte forma: Falcon Atlantic Ltd (99,93%) e R&B Falcon Drilling (0,07%).

2. Da Operação

A Transocean e a R&B Falcon assinaram um acordo por meio do qual a Transocean deverá, dependendo do implemento de diversas condições, adquirir a R&B Falcon. De acordo com o referido acordo, os acionistas da R&B Falcon deverão receber 0,5 ação ordinária da Transocean por cada ação ordinária da R&B Falcon. A conclusão da operação é esperada para o fim do primeiro trimestre de 2001, sujeita à aprovação dos acionistas de ambas as empresas. O valor da operação é de, aproximadamente, R\$ 15,99 bilhões. O referido acordo é reflexo de uma operação mundial entre os grupos Transocean Sedco-Forex e R&B Falcon, já aprovado sem restrições pelas autoridades antitruste norte-americanas em dezembro de 2000 e pelas autoridades antitruste do Reino Unido em fevereiro de 2001.

3- Definição do Mercado Relevante

3.1- Dimensão Produto

A rigor, há três tipos de plataformas de perfuração, sendo que cada uma possui características e utilizações diferentes: (i) plataformas terrestres; (ii) plataformas *offshore* fixas; e (iii) plataformas *offshore* móveis.

As plataformas terrestres são unidades modulares que precisam ser transportadas em partes, por caminhão ou avião, para os vários locais em que serão utilizadas. Não possuem os dispositivos próprios para flutuação existentes nas “plataformas *offshore* móveis”, e uma eventual adaptação para flutuar não se mostra economicamente viável. Deste modo, as plataformas terrestres não se mostram substitutas das plataformas de uso marinho (*offshore*).

As plataformas *offshore* móveis podem ser deslocadas de um local para o outro, sendo operadas sem instalação permanente na boca do poço. Podem ter propulsão própria (*drillships* – navios de perfuração) ou ser rebocadas (unidades de perfuração semi-submersíveis e “*jack-ups*”).

Por sua vez, as plataformas *offshore* fixas são estruturas utilizadas em perfurações de desenvolvimento: uma vez confirmada a presença de hidrocarbonos em quantidade passível de exploração economicamente viável, essas unidades são transportadas em barcas e instaladas em estruturas permanentes (fixadas no fundo do mar) ou semi-permanentes (flutuantes). Estas plataformas possuem capacidade de armazenar grandes volumes de hidrocarbonos e, de maneira geral, são unidades de vida longa com construção e instalação dispendiosas. Estas estruturas são utilizadas para perfuração nos estágios de desenvolvimento e produção, mas não na fase de exploração.

Sendo assim, as plataformas *offshore* fixas não seriam substitutas aceitáveis das plataformas *offshore* móveis, dado que possuem, em geral, usos e capacidades

diferentes. Além disso, a instalação de plataformas fixas seguem critérios econômicos distintos daqueles utilizados em plataformas móveis.

Como operações de perfuração *offshore* podem ser feitas sob diversas circunstâncias cada plataforma móvel deve oferecer uma combinação particular de fatores – profundidade de perfuração, profundidade da água, adaptação às diversas condições do ambiente, capacidade de carga entre outras – que atendam a especificidade do projeto.

Deste modo, poder-se-ia pensar em mercados segmentados de acordo, por exemplo, com a profundidade de perfuração. No entanto é comum que em um projeto possam ser usadas diversas categorias/gamas de plataformas, cada uma oferecendo vantagens operacionais e econômicas distintas. No mais, as plataformas móveis podem ser modificadas com custos relativamente reduzidos em um curto intervalo de tempo a fim de terem suas características adaptadas para as necessidades de um projeto específico. Diversas plataformas especificadas para operações em certa profundidade de água foram e podem ser adaptadas para serem operadas em profundidade maior.

Para ilustrar esta afirmação, cabe um exemplo. Recentemente 41 plataformas semi-submersíveis sofreram *upgrade* de modo a ter sua profundidade de operação e/ou outras características alteradas. Além disso, existem 84 plataformas com desenho semelhante às unidades que já passaram por *upgrade* mas que ainda não sofreram alteração. No mais existem 14 plataformas que, embora não tenham passado por *upgrade*, têm potencial para tal. Deste modo, seriam 139 unidades que passaram ou podem vir a passar por alterações e melhoramentos em suas especificações, o que representa parcela substancial do total de plataformas semi-submersíveis. Exemplos similares podem ser dados para outras categorias de plataformas que não as semi-submersíveis.

Como mencionado anteriormente, no Brasil, a Transocean e a R&B Falcon prestam serviços de perfuração móvel *offshore*, o que consiste no fornecimento de plataformas de perfuração tripuladas e equipadas às operadoras de campos petrolíferos (geralmente, companhias petrolíferas e de gás). Essas plataformas são fornecidas com a finalidade de perfurar poços durante a fase de exploração, desenvolver campos comprovados para iniciar a produção, fazer a manutenção de poços existentes e fechar poços abandonados no final de suas vidas. Em outros países empresas do grupo R&B Falcon também operam plataformas terrestres, unidades de produção *offshore*, barcas de perfuração *onshore* e prestam serviços de engenharia. A Tabela 1 reporta, de maneira sintética, os produtos e serviços ofertados pelos dois grupos em âmbito mundial.

Tabela 1
Produtos e Serviços Ofertados Mundialmente pelas Requerentes

Produtos/Serviços	Transocean	R&B Falcon
Perfuração Terrestre		x
Perfuração Fixa <i>Offshore</i>		x
Perfuração Móvel <i>Offshore</i>	x	x
Outros Serviços		x

Fonte: Requerentes.

Pelo exposto, a dimensão produto/serviço do mercado relevante considerado neste parecer perfaz a prestação de serviços de perfuração móvel *offshore*, o que abrange todas as plataformas que podem ser deslocadas de um local marinho para outro e que podem ser operadas sem uma instalação permanente sobre a boca do poço. Portanto, dadas suas características, ficam excluídas do mercado relevante as “plataformas offshore fixas” e as “plataformas terrestres”, posto que não são substitutas aceitáveis das plataformas móveis.

3.2- Dimensão Geográfica

O custo e o tempo necessários para o deslocamento de uma plataforma para outra região em qualquer parte do mundo são suficientemente pequenos para permitir a licitação competitiva de plataformas que não estão localizadas na região a ser explorada³. De fato, nas licitações promovidas pelas demandantes de serviços de perfuração *offshore* nota-se presença de empresas de diversos países. No Brasil, por exemplo, mais da metade dos serviços de perfuração são realizados por plataformas que circulam pelo mundo. A Tabela 2 reporta a evolução do número de plataformas deslocadas em todo o mundo e ilustra bem a possibilidade e a relativa facilidade com que essas plataformas são movimentadas de um local para o outro.

Tabela 2
Quantidade de Plataformas Deslocadas em Todo o Mundo

	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Plataformas Offshore	82	69	62	73	57	72

Fonte: Requerentes (dados originais de Petrodata)

Sendo assim, dada a viabilidade econômica do deslocamento das plataformas para qualquer lugar do mundo e a caráter mundial das licitações de serviços de perfuração *offshore* considera-se a dimensão geográfica do mercado relevante como sendo de âmbito mundial.

³ Na verdade geralmente existe um intervalo de vários meses entre a concessão e o início do contrato, tempo suficiente para que a plataforma envolvida seja transferida para o local de operação.

4- Possibilidade do exercício do poder de mercado

4.1- Determinação da parcela de mercado das requerentes

A Tabela 3 apresenta estimativas de participação de mercado dos principais concorrentes no mercado relevante, sendo utilizadas duas unidades de medida: (i) o faturamento de cada empresa oriundo da atuação no mercado relevante considerado e (ii) a quantidade de plataformas em operação multiplicado pelo tempo em que cada uma delas foi disponibilizada, expresso em RY (*Rig Year*)⁴.

Tabela 3
Participações no Mercado Mundial de Perfuração Móvel *Offshore*

Empresas	<i>Rig Years</i>				Faturamento			
	1998	1999	2000	Média*	1998	1999	2000	Média*
Transocean	14,0%	20,0%	16,1%	16,7%	20,9%	13,1%	10,7%	14,9%
R&B Falcon	6,2%	7,6%	7,7%	7,2%	6,4%	7,8%	7,5%	7,2%
Subtotal (Transocean + R&B Falcon)	20,2%	27,6%	23,7%	23,8%	27,3%	20,9%	18,2%	22,1%
Diamond Offshore	9,0%	11,5%	8,8%	9,8%	13,1%	8,0%	7,6%	9,6%
Ensco	6,8%	3,2%	3,9%	4,6%	6,0%	7,0%	6,9%	6,3%
Noble Drilling	6,6%	7,9%	9,1%	7,9%	5,7%	7,5%	8,1%	7,2%
Santa Fe	5,2%	5,8%	5,5%	5,5%	3,6%	4,9%	5,0%	5,2%
Rowan	3,7%	2,9%	3,9%	3,5%	7,1%	3,7%	4,6%	4,0%
Global Marine	5,9%	6,4%	6,3%	6,2%	28,7%	5,9%	5,7%	6,2%
Outras	42,5%	34,7%	38,9%	38,7%	28,7%	42,1%	43,9%	38,2%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

*Média dos últimos três anos

Fonte: Requerentes.

Percebe-se que, após a efetivação da operação, a participação da Transocean deve ser ligeiramente superior a 20%, o que possibilitaria o uso do poder de mercado para prática anticompetitivas.

4.2- Cálculo do C₄

A Tabela 4 reporta os valores do C₄ calculados para o período 1998-2000 bem como seus valores em caso de efetivação da operação entre as requerentes.

⁴ A unidade de medida RY identifica, por empresa de perfuração, a quantidade média de plataformas em operação a cada dia em um ano. Se uma empresa possui 10 plataformas, cada uma operando sob contrato de três trimestres em um ano então seu índice seria 7,5 Rig Years (0,75x10). Note que essa unidade mede a frota em uso de uma empresa.

Tabela 4
Evolução do C₄ no Mercado Mundial de Perfuração Móvel *Offshore*

	<i>Rig Years</i>				Faturamento			
	1998	1999	2000	Média*	1998	1999	2000	Média*
C ₄ Antes da Operação	36,4%	47,0%	41,6%	41,7%	47,5%	36,4%	33,9%	39,3%
C ₄ Depois da Operação	-	-	47,9%	48,0%	-	-	40,8%	45,9%
Variação	-	-	6,3%	6,3%	-	-	6,9%	6,6%

*Média dos últimos três anos.

Fonte: Elaboração da SEAE a partir de dados fornecidos pelas requerentes.

Nota-se que, independente da medida de market share utilizada (RY ou faturamento), a variação do C₄ resultante da efetivação operação aqui analisada é da ordem de 6%, configurando assim um aumento significativo da concentração no mercado de perfuração móvel *offshore*.

Deste modo, uma vez que a operação enseja aumento significativo da concentração e do poder de mercado das requerentes, cabe passar para próxima etapa da análise.

5- Probabilidade de exercício do poder de mercado

5.1 – Rivalidade

O mercado internacional de perfuração móvel *offshore* é caracterizado pela intensa rivalidade entre os diversos ofertantes. A demanda nesse mercado é altamente imprevisível e depende em grande parte da evolução e da expectativa quanto ao preço internacional do petróleo⁵. As oportunidades de negócio não se mostram muito freqüentes e uma quantidade relativamente pequena de contratos são celebrados.

Conforme já salientado, as companhias de petróleo outorgam seus contratos de perfuração via licitações internacionais. Entre as plataformas disponíveis para determinado contrato, a decisão de qual delas utilizar é em grande medida baseada no critério preço. Deste modo, historicamente, as participações de mercado possuem pouca influência nas chances de qualquer empresa ter sucesso na licitação.

Sendo assim, a participação de mercado não enseja muitas preocupações concorrenciais: deve-se observar principalmente a existência de outros concorrentes idôneos. Os contratos são concedidos individualmente, plataforma a plataforma, e um ofertante necessita somente de uma plataforma disponível para competir efetivamente em uma licitação.

Além disso, existem altos custos associados à manutenção de plataformas ociosas. O armazenamento de uma plataforma na condição de estar pronta para entrar em serviço

⁵ É principalmente levando em conta a expectativa da evolução do preço do barril de petróleo que as empresas petrolíferas decidem se continuam a explorar um campo ou iniciam a exploração de novos poços.

em um curto intervalo de tempo (*ready stacked*) custa aproximadamente R\$ 17.500 a R\$ 26.500 por dia⁶. Deste modo, dado o caráter ocasional da demanda e os altos custos de mantê-las ociosas, as empresas de perfuração possuem incentivo a concorrer agressivamente via preços para evitar que suas plataformas fiquem muito tempo fora de atividade.

No mais, tem-se que os clientes que demandam serviços de perfuração (em geral companhias de petróleo) possuem grande poder de barganha para negociar contratos. Este poder é refletido em diversas cláusulas que são capazes de incluir nos contratos que celebram com as empresas de perfuração. Quando as taxas diárias decrescem no decurso de contratos de perfuração de médio prazo, as empresas de perfuração têm dificuldades em manter as taxas contratadas. As empresas petrolíferas podem rescindir os contratos (existem diversas cláusulas que as permitem fazê-lo) ou forçar a renegociação das taxas diárias. Esse poder de negociação tem aumentado, tendo em vista que a tendência de fusões no setor petrolífero têm gerado empresas com maior capacidade de barganha.

A despeito da operação aqui analisada, ainda devem restar diversos competidores idôneos capazes de concorrer de forma efetiva no mercado, tais como a Diamond Offshore, Ensco, Noble Drilling, Santa Fe, Rowan, Global Marine e outras empresas de menor porte (que respondem aproximadamente por 40% do mercado). No mais, as demandantes de serviços de perfuração possuem poder de barganha suficiente para repelir qualquer tentativa de prática anticompetitiva por parte das ofertantes.

5.2 – Entrada

A entrada de novos competidores no mercado de perfuração móvel *offshore* se mostra relativamente fácil e ocorre com certa freqüência. Desde 1996 foram observados diversos movimentos de entrada: 21 empresas diferentes adicionaram 66 unidades de perfuração à frota mundial, conforme ilustrado na Tabela 5.

⁶ Embora esse custo diário possa ser reduzido se a plataforma for armazenada sem estar nessa condição de prontidão (*cold stacked*), essa situação aumentará o tempo gasto entre a concessão o contrato e a chegada ao local, aumentando o custo para ativá-la.

Tabela 5
Adições De Unidades de Perfuração à Frota Mundial desde 1996

Empresas	Número de Plataformas Adicionadas
Transocean	8
Pride	6
Ensco	6
R&B Falcon	5
Noble	5
Smedvig	4
Global	4
Chiles	4
Outras*	24
Total	66

* Inclui outras 13 empresas de perfuração.
Fonte: Requerentes.

Em primeiro lugar, não existem impedimentos significativos de natureza tecnológica para a entrada nesse mercado. A tecnologia está disponível para qualquer entrante e as matérias-primas, equipamentos especializados e os conhecimentos técnicos podem ser conseguidos através de empresas de consultoria e engenharia e estaleiros.

Em segundo lugar, a escala mínima viável neste mercado é de uma plataforma, que pode ser arrendada ou comprada⁷. No mercado *low end* uma plataforma pode ser comprada por preços entre R\$ 11 milhões e R\$ 33 milhões, enquanto plataformas novas de alta especificação podem custar até R\$ 880 milhões. A despeito do alto preço de uma plataforma nova, os movimentos de entrada são em geral patrocinados pelas grandes empresas de petróleo, que compartilham custos e riscos com a empresa de perfuração⁸. No caso de arrendamento ou compra de plataformas usadas a entrada pode se dar em alguns meses, o tempo necessário para deslocar a plataforma para o local de perfuração. Em caso de construção de novas plataformas, esse tempo é aumentado para 2 ou 3 anos.

5.3 – Conclusão

Sendo assim, embora a operação resulte em possibilidade do exercício do poder de mercado para práticas anticompetitivas, tem-se que a rivalidade entre os atuais competidores e a possibilidade/viabilidade da entrada de novos competidores em tempo hábil (2 a 3 anos) são suficientes para coibir condutas lesivas à concorrência no mercado relevante.

⁷ No Brasil, estão em operação diversas empresas de pequeno porte que possuem poucas unidades de perfuração. Pode-se citar como exemplo a Schahin Cury, Petroserv e Petrolia Drilling.

⁸ No entanto, em geral, estas plataformas construídas em parceria entre empresas de perfuração e empresas de petróleo estão sujeitas a compromissos contratuais pós conclusão da construção, com prazos que variam de 2 a 5 anos.

6. Recomendação

A operação aqui analisada refere-se a uma aquisição no mercado mundial de prestação de serviços de perfuração de poços *offshore* em plataformas móveis, envolvendo a Transocean e a R&B Falcon. Concluiu-se que a operação não ensejou significativa probabilidade de exercício de poder de mercado para condutas anticompetitivas, motivo pelo qual se sugere a aprovação do ato sem restrições.

MAURÍCIO CANÊDO PINHEIRO
Técnico

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora Coinp

CRISTIANE ALKMIN SCHMIDT
Coordenadora Geral de Produtos
Industrias

PRICILLA MARIA SANTANA
Coordenadora Geral de Serviços Públicos
e Infra Estrutura

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico